

## **CONTRATO N.º 116/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO E A EMPRESA MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na Cidade de Marmeleiro, PR, CNPJ 76.205.665/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilatti, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.352.883-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 524.704.239-53.

**CONTRATADA:** A empresa MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08, localizada na Rodovia RS 118 Km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Gravataí, RS, representada por Jefferson da Silva Recus, portador da cédula de identidade R.G. n.º 806.825.439-3 SJS/II/RS, inscrito no CPF sob n.º 000.598.210-35, residente na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, Bairro São Vicente, na Cidade de Gravataí, RS.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 30 de setembro de 2024, protocolo n.º Pregão Eletrônico nº 049/2024, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 049/2024, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Retroescavadeira.
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 369.000,000 (trezentos e sessenta e nove mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
- 2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 605 - 05.01 - 26.782.0005.1223 4.4.90.52.40.00.00 - Fonte: 0; 606 - 05.01 - 26.782.0005.1.223 4.4.90.52.40.00.00 - Fonte: 501 e 607 - 05.01 - 26.782.0005.1.223 4.4.90.52.40.00.00 - Fonte: 954.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO,

que integra o presente contrato para todos os fins.

**4.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

**4.3** O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

**6.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

**6.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE MARMELEIRO – CNPJ n.º 76.205.665/0001-01.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

**7.1** O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**7.2** Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

**7.3** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**7.4** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**7.5** Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1** assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

**8.1.2** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

**8.1.3** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

**8.1.4** garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

**8.1.5** durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**8.1.6** após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

**8.1.7** assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

**8.1.8** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

**8.1.9** entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

**8.1.10** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.11** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**8.1.12** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**8.1.13** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.1.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

**9.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**9.1.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.1.9** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**9.1.10** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**9.1.11** efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**10.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**10.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**10.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

**12.1.** Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

**13.1** A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**14.5** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

**14.5.1.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**14.5.2** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**14.5.3** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**14.5.4.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.7.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.2** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**15.3** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**15.4** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**15.5** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.6** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**15.7** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**16.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**16.2** Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO**

**18.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**18.1.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**18.2** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**19.2** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Paulo Jair Pilati  
CONTRATANTE

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE  
CONSTRUCAO LTDA  
Jefferson da Silva Recus  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG n.º 7.587.353-3 SSP/PR

\_\_\_\_\_  
RG n.º 7.899.575-0 SSP/PR



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

199

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

**CONTRATADA:** MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uma retroescavadeira hidráulica 4x4 (última série, nova, zero hora), atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

**VALOR:** R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 120 (cento e vinte) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de outubro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1814- 13 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incurso em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cívicos e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

**Art. 3º** No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º** O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 10 outubro de 2024, resultará em perda automática da vaga.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

**CONTRATADA:** MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uma retroescavadeira hidráulica 4x4 (última série, nova, zero hora), atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

**VALOR:** R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 120 (cento e vinte) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de outubro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA:</b>						
01	1.600	Doses	<b>SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO,</b>	ALTA GENETICS	8,00	12.800,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: ALTA GENÉTICS DO BRASIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17...

Table with 6 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Contains items 01, 02, 06 with detailed descriptions of semen and genetic services.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 44.200,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, até 03 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de outubro de 2024
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: S. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17...

Table with 6 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Contains items 03, 07 with detailed descriptions of semen and genetic services.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 19.800,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, até 03 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de outubro de 2024
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: SEMEX LTDA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17...

Table with 6 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Contains items 04, 05 with detailed descriptions of semen and genetic services.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 37.500,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, até 03 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de outubro de 2024
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Table with 6 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Contains item 08 with detailed description of semen.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 57.700,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, até 03 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de outubro de 2024
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: SELECT SYSTEMS GENÉTICA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.503/17...

Table with 6 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Contains item 08 with detailed description of semen.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 6.600,00
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, até 03 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de outubro de 2024
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.
CONTRATADA: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma retroescavadeira hidráulica 4x4 (última série, nova, zero hora), atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

VALOR: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias.

PREZOS DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.
CONTRATADA: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma retroescavadeira hidráulica 4x4 (última série, nova, zero hora), atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

VALOR: R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias.

PREZOS DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1548/2024
CÓD. VERIFICADOR: 4Y939TP6
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Plano de Fechamento de Minas (PFM), atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - PMM - COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1550/2024
CÓD. VERIFICADOR: 57J07CTM
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1556/2024
CÓD. VERIFICADOR: 0MQMM27L
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos e treinamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 08 de outubro de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024

Objeto: Aquisição de 4 veículos, sendo 1 tipo: ônibus, 2 tipo: van e 1 tipo: ambulância básica, com recursos autorizados por meio da Portaria 1.213/2023 e 1312/2023 do Ministério da Saúde e Resolução SESA Nº 452/2024.

Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 09/10/2024
Data fim de recebimento de propostas: 24/10/2024 as 08:15 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2024.
Luís Carlos Turatto - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2024

Objeto: Fornecimento de uniformes personalizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 09/10/2024
Data fim de recebimento de propostas: 24/10/2024 as 14:00 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2024.
Luís Carlos Turatto - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2024

Objeto: Fornecimento de uniformes personalizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR
Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico
Data de início de recebimento de propostas: 09/10/2024
Data fim de recebimento de propostas: 24/10/2024 as 14:00 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2024.
Luís Carlos Turatto - Prefeito

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!
Para anunciar ligue 3520-4000

## Jundiaí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO (PROTOCOLO) Nº 184/2024

TIPO: Menor Preço no Lote

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Contratação de Empresa Especializada para instalação e manutenção de enfeites natalinos na Praça Pio X, no calçadão e na Gruta com fornecimento de materiais, conforme descritivo abaixo, bem como, acessórios de ligações e circuito de alimentação, quadros de energia e reles de ligação noturno, quadro de comando e cabeamento de ligações, assim como, equipe de manutenção quando necessário para atendimento de urgência em no máximo 2 horas.

O valor máximo de R\$ 152.283,33 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 010/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 23/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 23/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 23/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://blcompras.org.br/abas>

“FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Jundiaí do Sul/PR ([www.jundiaidosul.pr.gov.br](http://www.jundiaidosul.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: [licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br).

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

Walderlei Lemes Fernandes

Agente de Contratação / Pregoeiro

Port. Nº 038/2024

116917/2024

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 25/10/2024, às 09h00min., no site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de outubro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

117021/2024

## Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PGE-0204/2024

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0204/2024 (COMPRASGOV Nº 90.204/2024)**, objeto: Aquisição imediata de equipamentos (Cardioversor e Monitor de sinais vitais). Valor máximo da licitação: R\$ 604.826,62. O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ou pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 08 de outubro de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

116951/2024

## Marmeleiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.  
CONTRATADA: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uma retroescavadeira hidráulica 4x4 (última série, nova, zero hora), atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

**VALOR:** R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 120 (cento e vinte) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de outubro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de outubro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

116693/2024

## Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

UASG: 985531

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 62/2024

LICITAÇÃO COM TENS EXCLUSIVOS PARA ME'S E/OU EPP'S,

RESERVA DE COTA e ITENS DESTINADOS A AMPLA

CONCORRÊNCIA com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S

E/OU EPP'S REGIONAIS NOS ITENS EXCLUSIVOS E COTA

RESERVA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos diversos e mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mercedes/PR.

**PREÇO MÁXIMO\*:** R\$ 719.315,84 (setecentos e dezenove mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

\* Relativo ao valor total do procedimento. Valor total por item encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço:

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h00min do dia 24/10/2024.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site

<https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento,

Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes,

Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000,

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br)

Mercedes – PR, 07 de outubro de 2024.

Laerton Weber

Prefeito

116409/2024

## Missal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 092/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição De Equipamentos Para A Secretaria Municipal De Saúde, Com Recursos Das Resoluções SESA Nº 860/2022, Nº 506/2023, Nº 1108/2023 E Nº 1429/2023

Em Cumprimento Ao Disposto No Art. 71, Inciso Iv, E Em Conformidade Com O Art. 54, Da Lei Nº 14.133/2021, Torna-Se Público O Resultado Da Licitação Em Epigrafe:

FORNECEDOR ITEM VALOR TOTAL

ALLSET TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ Nº 55.149.591/0002-36 – 030-RS 5.118,56

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº 37.885.137/0001-80 – 019 -R\$ 6.714,48

ELIAS EVALDO NUNES - ME, CNPJ Nº 56.212.662/0001-80 -018,029,041 - RS 8.805,00

ELITH INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ Nº 44.450.107/0001-07 -020-RS 19.511,80